



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

(MANDATO 2013-2017)

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DE 2014

Aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e catorze, pelas dez horas, em cumprimento de convocatória emanada nos termos do disposto n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, reuniu a Câmara Municipal de São Vicente, no Edifício da Junta de Freguesia de Ponta Delgada, em reunião ordinária, de caráter público. -----

----- ORDEM DE TRABALHOS -----

A ordem de trabalhos, estabelecida e distribuída pelo Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 35º, em cumprimento do n.º 2 do art.º 53.º daquele diploma legal, consta do edital convocatório n.º 106/2014, de 17 de novembro, em anexo, o qual se tem aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos legais. ----

----- MEMBROS DO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Estiveram presentes na reunião, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês, e os Senhores Vereadores, Fernando Simão de Góis, José António Martins Mendonça e César Gregório Nóbrega Pereira. -----

----- MEMBROS DO ORGÃO – FALTAS -----

Registou-se a ausência da Senhora Vereadora Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos, por se encontrar a representar o Município no Aniversário da Convenção dos Direitos da Criança, no Concelho de Câmara de Lobos. -----

----- APOIO AO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Em conformidade com disposto no n.º 2 do art.º 57.º da lei supra referida, esteve presente, para prestar apoio ao órgão, o Assistente Técnico, Jerónimo Filipe Sousa Pereira, da Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou a reunião. -----

----- VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM CONSTITUTIVO E DELIBERATIVO -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal verificou, em cumprimento do disposto no art.º 54.º da Lei supra citada, estar assegurado o quórum constitutivo e deliberativo, pelo que,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

achando conforme os requisitos para o início da reunião, declarou em voz alta, abertos os trabalhos, cuja decorrência se processou como infra se regista. -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Entrados neste período, o Senhor Presidente da Câmara agradeceu ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ponta Delgada a disponibilização das instalações, bem como a sua presença na reunião, e perguntou aos Senhores Vereadores se pretendiam usar da palavra. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador José António Martins Mendonça para relembrar a guarda junto à vereda da raiz, no Sítio da Primeira Lombada, bem como a paragem de autocarros no Sítio do Tanque, ao que o Senhor Presidente da Câmara informou que a guarda será colocada em breve e que a paragem será eliminada por não ter utilização. Mais informou que a autarquia irá construir um jardim neste local. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período da ordem do dia. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

Ponto 1 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 67/PCM/2014, referente à participação financeira à Casa do Povo de Ponta Delgada para a realização do evento “Até ao lavar dos cestos é vindima”; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

A Casa do Povo de Ponta Delgada mantém ao longo de vários anos a realização do evento “ Até ao lavar dos cestos é vindima”, evento que se tem tornado num meio de divulgação das tradições locais, nomeadamente a nível etnográfico; -----

A sua realização arrasta tanto locais como forasteiros que fazem mexer com a massa empresarial da freguesia e divulga-se mais uma vez a história e os costumes da freguesia;- Considerando que o apoio destas manifestações se inclui na dinâmica municipal; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Compete em especial às autarquias locais o fomento de actividades que pelo seu carácter contribuam para a satisfação de necessidades da sua população; -----

As actividades recreativas e de divulgação nos nossos usos e costumes, aliados à nossa história, entre outras, são do especial interesse da comunidade de São Vicente; -----

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se à Câmara Municipal a atribuição de comparticipação financeira no valor de 800,00€ (oitocentos euros) à Casa do Povo de Ponta Delgada, para fazer face a despesas inerentes à realização do evento “ Até ao lavar dos cestos é vindima”, cuja despesa se encontra cabimentada pela proposta de cabimento n.º 1099/2014, com dotação económica 0103-040701, do projecto 2004/A/7 do Plano de Actividades. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada a votação e aprovada, por unanimidade. Esta deliberação ficou registada com o n.º 67 -----

Ponto 2 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 68/PCM/2014, referente à autorização para procedimento de contratação de serviços de reparação da viatura/autocarro Man com a matrícula 99-FV-56; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

A Câmara Municipal de São Vicente, tem ao seu serviço desde o ano de 2008, diretamente afeto ao sector da educação, o autocarro da marca MAN com a matrícula 99-FV-56; -----

A viatura, pelo seu uso, necessita de uma reparação geral tanto a nível de motor como acessórios, nomeadamente anel de vedação, êmbolo do motor, colector de escape, módulo de carregamento, disco de embraiagem e respectiva mão-de-obra; -----

Em 28 de Dezembro de 2012 foi submetida, e aprovada, à Assembleia Municipal proposta para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, emitisse autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00€ (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos; -----

Considerando que a estimativa para o custo dos serviços pretendidos não ultrapassará os 20.000,00€ (vinte mil euros); -----

Considerando que esta matéria está prevista no Plano de Actividades para o exercício de 2014, com o projecto 2004/A/25; -----

Assim, verificado o requisito previsto no n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que adaptou o disposto na alínea a) do n.º 2 do art. 35.º da Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64 -A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 34/2010, de 2 de setembro, n.º 55 -A/2010, de 31 de dezembro, n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro) à administração autárquica, aplicável ex vi da alínea a) do n.º 4 do art. 73º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e constatada – nos termos do n.º 3 do art. 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março – a impossibilidade de verificação da (in)existência de pessoal, em situação de mobilidade especial, apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, por não se encontrar publicada a portaria a que se refere o n.º 2 do art. 33.º- A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro; -----

Após proposta de cabimento n.º 1142/2014, com cabimento previsto em ANO N+1, tendo em conta não ser expectável fazer a despesa no ano corrente, declaração de cabimento orçamental e confirmação de fundos disponíveis, emitidos pela Divisão Financeira, a 17/11/2014, encontram-se verificados os requisitos de que depende a emissão de parecer prévio vinculativo favorável por parte do órgão executivo municipal, conforme o disposto no



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

n.º 4, nas alíneas a) a c) do n.º 5 e n.º 11 do art. 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro; -----

Não obstante, a Portaria a que se refere o n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, não se encontra publicada, pelo que – estando vigente a portaria regulamentadora dos termos e tramitação do parecer prévio a emitir no âmbito da Administração Central – seguiu-se o espírito e a lógica da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, ainda que não se considere vinculativa a aplicação deste diploma regulamentar à administração municipal; -----

Pelo exposto e nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 11 do art. 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e art. 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, solicita-se à Câmara Municipal a emissão de parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de reparação da viatura/autocarro Man com a matrícula 99-FV-56. -----

O procedimento de contratação adotado: ajuste direto, critério do valor – alínea a) do n.º 1 do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho; -----

Justificação: Critério do Valor do Contrato (inferior a 75.000,00€); -----

Identificação da contraparte: a consultar: TOMIAUTO – Sociedade de Equipamentos e Tractores Lda; -----

Demonstração do cumprimento da redução remuneratória – não aplicável, por ser uma prestação de serviços pontual e não haver contrato com o objecto idêntico e mesmo fornecedor em anos anteriores; -----

Assim, propõe-se à Câmara Municipal a autorização prévia para que o Senhor Presidente da Câmara inicie o procedimento de contratação pública de aquisição de serviços de reparação da viatura/autocarro Man com a matrícula 99-FV-56. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Solicitou a palavra o Senhor Vereador José António Martins Mendonça para informar que o seu voto será favorável, pelo facto de a empresa Tomiauto – Sociedade de Equipamentos e Tratores Lda, ser o concessionário para a região da marca MAN, o que dá garantias da qualidade da prestação do serviço. Caso não fosse, e como em situações anteriores o seu voto seria contra atendendo que não foram solicitadas mais do que uma proposta de orçamento para o serviço em causa. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada a votação e aprovada, por unanimidade. Esta deliberação ficou registada com o n.º 68 -----

----- PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO-----

Entrados neste período, e não se verificando público presente o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período. -----

----- ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS -----

Terminados os trabalhos, por volta das onze horas e para constar, foi elaborada a presente ata, nela se contendo o resumo essencial do que de relevante ocorreu e foi deliberado nesta sessão, a qual, após ter sido lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. -----

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente

-

(José António Gonçalves Garcês)

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

-

(Fernando Simão de Góis)

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

-

(José António Martins Mendonça)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

-

(César Gregório Nóbrega Pereira)

O Assistente Técnico

-

(Jerónimo Filipe Sousa Pereira)